

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA**

**EDITAL Nº 3, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna pública a realização do Processo Seletivo para preenchimento de 40 vagas para ingresso no 1º semestre letivo de 2025, exclusivamente para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, a ser oferecido na modalidade presencial, pelo Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, situado no município de Santo Antônio de Pádua (RJ).

1. DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

1.1 O curso tem como objetivo oferecer formação docente, na modalidade Licenciatura, em Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais – nas áreas de História, Geografia, Filosofia e Sociologia – para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, em Escolas do Campo e/ou em outros projetos sociais/comunitários vinculados ao atendimento de demandas de comunidades do campo e povos tradicionais.

1.2 Este edital tem como finalidade selecionar estudantes para o curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFF, cujo propósito é habilitar profissionais licenciados para trabalhar com educação junto a populações do campo.

1.3 As populações do campo são definidas pelo Decreto nº 7.352, de 4 novembro de 2010, artigo 1º, §1º, inciso I, como: “Os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural”.

1.4 O curso forma, portanto, profissionais para atuarem em escolas do campo como professores e/ou como educadores profissionais em outros espaços formativos situados em contextos sociais, políticos e econômicos ligados ao campo, como espaços de movimentos sociais e de educação popular, seja no contexto urbano ou rural.

1.5 O curso será ofertado, na modalidade presencial, no campus localizado no município de Santo Antônio de Pádua, com base na Pedagogia da Alternância, conforme a Resolução nº 1/2023-CNE/CP que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior.

1.6 O percurso formativo ocorre de maneira presencial e é organizado em dois tempos pautados por atividades diferenciadas, embora convergentes e complementares, a saber:

- a) Tempo-Universidade (TU): a ser executado nas dependências da Universidade Federal Fluminense;

- b)** Tempo-Comunidade (TC): a ser executado em escolas do campo, comunidades tradicionais, em espaços culturais e de trabalho em meios rurais, assim como em outros espaços formativos que envolvam populações do campo.

1.7 As atividades do curso de Licenciatura em Educação do Campo serão realizadas em dias e horários estabelecidos pelo Colegiado do Curso e normativas da Universidade.

1.8 O resultado do Processo Seletivo, para o qual se abrem inscrições neste edital, é válido apenas para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, para o curso de Licenciatura em Educação do Campo da Universidade Federal Fluminense.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Este Processo Seletivo é responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense – PROGRAD/UFF, e será realizado pela Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC.

2.2 Informações da COSEAC:

- Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá - Bloco C – Térreo – São Domingos – 24210-350 – Niterói – RJ.
- Telefones: (21) 2629-2805/2629-2806
- Correio eletrônico do Processo Seletivo: **do.coseac.prograd@id.uff.br**
- Endereço eletrônico do Processo Seletivo: <<https://portal.coseac.uff.br/educampo2025>>

2.3 Informações do Curso de Licenciatura em Educação do Campo:

- Endereço: Instituto do Noroeste Fluminense de educação Superior (INFES)
Av. João Jasbick, s/nº - Bairro Aeroporto – Santo Antonio de Pádua – RJ
- Telefones: (21) 2629-2355
- Correio eletrônico: gli.inf@id.uff.br

2.4 Este Processo Seletivo está aberto aos candidatos que cumulativamente:

- a)** tenham concluído curso de Ensino Médio ou curso equivalente na época da pré-matrícula;
- b)** tenham realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de pelo menos uma das edições a seguir: 2024, 2023, 2022 ou 2021; e
- c)** tenham obtido nota TRI maior que a mínima em qualquer uma das quatro áreas de conhecimento do ENEM e que tenham obtido nota maior ou igual a 300 (trezentos) na Redação do ENEM.

2.5 Este Processo Seletivo tem como seu público-alvo pessoas que se enquadrem preferencialmente dentro do seguinte perfil:

- a)** pessoas que habitam em regiões geográficas caracterizadas como campo, pertencentes a comunidades caracterizadas como do campo e que estejam interessadas em se qualificarem em nível superior para atuar com educação em escolas do campo;
- b)** pessoas que atuam com educação em escolas situadas em áreas rurais que integram redes públicas de educação ou que trabalham com educação popular e/ou educação em agroecologia em estabelecimentos de ensino, movimentos e/ou grupos sociais ligados a comunidades do campo, e que estejam interessadas em se qualificarem em nível superior

para atuar em projetos sociais/comunitários vinculados ao atendimento de demandas de comunidades do campo e povos tradicionais.

2.5.1 São consideradas comunidades do campo as populações e grupos organizados localizados em espaços geográficos do campo e que possuam relações sociais de vizinhança, parentesco, situação comum de interesses, identidade e formas de ação comum com vínculos a esses espaços geográficos.

2.5.2 Conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, são consideradas escolas do campo aquelas situadas em áreas rurais, ou aquelas situadas em áreas urbanas mas que atendem predominantemente populações do campo.

2.5.3 A pessoa Educadora do Campo é aquela que, no ofício da educação (na docência, na gestão educacional, no trabalho social, na liderança comunitária, na coordenação pedagógica etc.), desempenha papel formador em escolas do campo e/ou em outros projetos sociais/comunitários vinculados ao atendimento de demandas de comunidades do campo e povos tradicionais.

2.6 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I Barema e documentação exigida para Análise de Perfil

Anexo II Orientações e diretrizes para a elaboração da Carta de Apresentação

Anexo III Notas TRI mínimas e máximas do ENEM

3. DAS VAGAS

3.1 Será ofertado um total de 40 vagas, distribuídas entre Ampla Concorrência e Ações Afirmativas, conforme quadro a seguir:

Ampla Concorrência	Ações Afirmativas										Total
	LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AU1	AU2	
18	4	4	1	1	4	4	1	1	1	1	40

3.2 O/A estudante interessado/a em concorrer às vagas deverá optar, no ato da inscrição no Processo Seletivo, por uma das modalidades de inscrição apresentadas no quadro a seguir:

AC	Ampla concorrência
Vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012	
LB_EP	Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) Candidatos/as com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_PPI	Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q	Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Quilombolas (Q)

	Candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD	Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Pessoas com deficiência (PCD) Candidatos/as com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_EP	Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) Candidatos/as que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Quilombolas (Q) Candidatos autodeclarados/as quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Pessoas com deficiência (PCD) Candidatos/as com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
Ações Afirmativas próprias da Universidade Federal Fluminense	
AU1	Pessoas Refugiadas e Migrantes Humanitários Candidatos/as refugiados/as, solicitantes de refúgio, asilados/as políticos/as, apátridas, portadores de autorização de residência por motivo de acolhida humanitária, e portadores de autorização de residência sob os quais recaem outras políticas humanitárias no Brasil (Resolução CEPEX/UFF nº 3.580/2024)
AU2	Pessoas Trans + Escolas Públicas (EP) Candidatos/as travestis, transexuais, homens ou mulheres transgêneros – transmasculinas, transfemininas e/ou trans não binários –, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Resolução CEPEX/UFF nº 3.893/2024)

3.3 As vagas oferecidas neste Edital serão providas com ênfase no seguinte público-alvo: Profissionais da Educação Básica que atuam em escolas localizadas em meio rural; pessoas com vínculos com as comunidades do campo (como povos indígenas, quilombolas, trabalhadores da agricultura familiar, comunidades de pesca artesanal, etc.); lideranças e/ou membros de movimentos e/ou grupos sociais do campo; residentes e/ou trabalhadores de espaços socioterritoriais do campo, conforme especificado nos subitens **1.3**, **2.5**, **2.5.1**, **2.5.2** e **2.5.3** deste Edital.

3.4 Todas as vagas ofertadas neste edital destinam-se preferencialmente a pessoas com vínculos com populações e territórios do campo (conforme descrito no subitem **2.5**). Em função disso, a adequação ao público-alvo incide diretamente na composição da pontuação final deste processo

seletivo. Se atendida a adequação, mediante comprovação documental, tal atendimento gera nota máxima na parcela “público-alvo” da Análise de Perfil (ver **Anexo I**).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para realizar a inscrição no processo seletivo, a pessoa candidata deverá acessar, das **12 horas do dia 10 de fevereiro de 2025 até às 16h do dia 17 de fevereiro de 2025** o endereço eletrônico <<https://portal.coseac.uff.br/educampo2025>> e preencher o formulário do Requerimento de Inscrição.

4.2 No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá responder o questionário socioeconômico e registrar se deseja ou não concorrer nas condições elencadas para as Ações Afirmativas. Depois de encerradas as inscrições, o candidato não poderá alterar nenhuma das opções por ele registradas no questionário socioeconômico.

4.3 A pessoa candidata deverá informar, no Requerimento de Inscrição, a edição do ENEM de sua escolha para participar do Processo Seletivo (2024, 2023, 2022 ou 2021).

4.4 No Requerimento de Inscrição, a pessoa candidata deverá informar, em campo apropriado, a sua adequação ou não ao público-alvo.

4.5 A inscrição neste Processo Seletivo é gratuita, não havendo nenhum recolhimento de taxa.

4.6 A inscrição neste Processo Seletivo é pessoal e intransferível.

4.7 O candidato que efetuar mais de uma inscrição no Processo Seletivo terá validada aquela que tenha sido realizada por último.

4.8 As pessoas candidatas deverão possuir, à época de sua inscrição, Documento de Identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação ou carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos. Para pessoas candidatas estrangeiras, serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, e Passaporte com visto válido, quando for o caso.

4.9 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos transgêneros durante o Processo Seletivo. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

4.10 A inscrição no Processo Seletivo implicará o conhecimento e aceitação tácita, pela pessoa candidata, das condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento.

4.11 As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do Processo Seletivo e, se houver sido matriculada, ficará sujeita à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.12 No momento da inscrição, a pessoa candidata deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e pontuação, além da utilização de seus dados de e-mail e telefone para realização de contato por correio eletrônico, chamadas telefônicas e mensagens eletrônicas via aplicativos de mensagem, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.13 A UFF não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.

4.14 A UFF não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço residencial, correio eletrônico ou números de telefones inexatos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.15 No ato da inscrição no Processo Seletivo não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o preenchimento da vaga na qual o candidato se inscreveu. No entanto, só poderá ser admitido à vaga aquele/a que cumprir integralmente todos os requisitos exigidos.

4.16 A inscrição no Concurso é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação nos últimos dias de inscrição.

4.17 A Lista Geral das Inscrições Confirmadas será divulgada no dia **19 de fevereiro de 2025**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

4.18 O candidato que não constar na lista mencionada no subitem **4.17**, deverá enviar mensagem para o correio eletrônico <do.coseac.prograd@id.uff.br>, até as **18 horas** do dia **20 de fevereiro de 2025** para regularizar sua situação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Este Processo Seletivo será realizado por meio das notas obtidas pelo candidato na edição do ENEM indicada no ato da inscrição e pela pontuação obtida na Análise de Perfil (conforme barema do **Anexo I**).

5.2 As notas da edição do ENEM escolhida pela pessoa candidata no ato da inscrição serão obtidas a partir do número do CPF do candidato junto ao Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), responsável pelo exame.

5.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto, no ato da

inscrição, do ano da edição do ENEM a ser utilizada e do número do seu CPF.

5.3 A Análise de Perfil se constitui na avaliação pela Comissão de Avaliação, designada pela Coordenação do Curso, da documentação enviada pela pessoa candidata. A análise terá como base a documentação apresentada pela pessoa candidata, seguindo a pontuação descrita no Barema para Análise de Perfil (**Anexo I**).

5.4 A pessoa candidata que tiver sua inscrição confirmada, conforme Lista Geral das Inscrições Confirmadas (subitem **4.17**) deverá proceder o envio de toda a documentação relacionada no **Anexo I**, exclusivamente no período das **14 horas do dia 21 de fevereiro de 2025 até as 14 horas do dia 25 de fevereiro de 2025**.

5.4.1 As pessoas candidatas deverão proceder ao envio eletrônico dos originais dos documentos comprobatórios, que será realizado por meio de Plataforma Virtual disponibilizada para esta finalidade no endereço eletrônico do Processo Seletivo, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail e correios, ou pessoalmente.

5.4.2 A documentação exigida deverá ser enviada na forma de arquivos digitais separados. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.

5.4.3 Quando emitidos e/ou assinados em formato eletrônico/digital, os documentos comprobatórios só serão aceitos se contiverem chave de verificação de autenticidade.

5.4.4 Os arquivos deverão estar no formato .pdf ou .png ou .jpg ou .jpeg e deverão ter um tamanho máximo de 5Mb cada.

5.4.5 Os arquivos enviados de baixa qualidade ou ilegíveis não serão analisados.

5.4.6 A pessoa candidata é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões, documentos anexados de forma ilegível, borrada, cortada, trocada, incompleta ou errônea.

5.4.7 No momento do envio dos documentos comprobatórios, o candidato deverá assinar Termo de Veracidade eletrônico, atestando que todos os documentos apresentados são autênticos.

6. DOS RESULTADOS E DO RECURSO

6.1 A pontuação das Provas do ENEM, o Resultado Preliminar da Análise de Perfil e o Resultado Preliminar do Processo Seletivo serão divulgados no dia **11 de março de 2025**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

6.2 O candidato que discordar do Resultado Preliminar da Análise de Perfil poderá solicitar recurso, fundamentando sua argumentação, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico do processo seletivo, até às **16 horas do dia 12 de março de 2025**.

6.3 A responsabilidade pela apresentação do recurso recai sobre o candidato, devendo esta incluir argumentos claros e precisos, além de, se necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

6.4 Recursos apresentados fora do prazo não serão considerados e em desacordo com este Edital não serão avaliados.

6.5 Será eliminada do Processo Seletivo, a pessoa candidata que:

- a) não tenha realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de pelo menos uma das edições a seguir: 2024, 2023, 2022 ou 2021;
- b) não tenha obtido nota TRI maior que a mínima em qualquer uma das quatro áreas de conhecimento do ENEM;
- c) não tenha obtido nota maior ou igual a 300 (trezentos) na Redação do ENEM;
- d) tiver participado como “treineiro” na edição de 2024 do ENEM;
- e) não encaminhar a Carta de Apresentação na forma e no período exigidos;
- f) tiver obtido pontuação inferior a 30 (trinta) pontos na Carta de Apresentação;
- g) tiver obtido pontuação final menor que 40 pontos.

6.6 O Resultado das Solicitações de Recurso de que trata o subitem **6.2**, o Resultado Final da Análise de Perfil e o Resultado Final do Processo Seletivo serão divulgados no dia **17 de março de 2025**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

7. DA PONTUAÇÃO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A nota final (NF) será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (2NAP + (N1+N2+N3+N4+R)/5)/3$$

Onde:

NAP é a nota que a pessoa candidata obteve na Análise de Perfil.

N1, N2, N3, N4 e **R** são as notas TRI e de Redação que a pessoa candidata obteve na edição do ENEM informada no Requerimento de Inscrição, todas transformadas em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem), mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$N1=100(NC1 - NminN1) / (NmaxN1 - NminN1)$$

Onde:

NC1 é a nota TRI obtida pela pessoa candidata em Ciências Humanas no **ENEM***.

NmaxN1 é a nota TRI máxima em Ciências Humanas no **ENEM***.

NminN1 é a nota TRI mínima em Ciências Humanas no **ENEM***.

$$N2=100(NC2 - NminN2) / (NmaxN2 - NminN2)$$

Onde:

NC2 é a nota TRI obtida em Ciências da Natureza no **ENEM***.

NmaxN2 é a nota TRI máxima em Ciências da Natureza no **ENEM***.

NminN2 é a nota TRI mínima em Ciências da Natureza no **ENEM***.

$$N3=100(NC3 - NminN3) / (NmaxN3 - NminN3)$$

Onde:

NC3 é a nota TRI obtida pelo em Linguagens e Códigos no **ENEM***.

NmaxN3 é a nota TRI máxima em Linguagens e Códigos no **ENEM***.

NminN3 é a nota TRI mínima em Linguagens e Códigos no **ENEM***.

$$N4=100(NC4 - NminN4) / (NmaxN4 - NminN4)$$

Onde:

NC4 é a nota TRI obtida em Matemática no **ENEM***.

NmaxN4 é a nota TRI máxima em Matemática no **ENEM***.

NminN4 é a nota TRI mínima em Matemática no **ENEM***.

$$R=NR/100$$

Onde: **NR** é a nota obtida em Redação no **ENEM***.

(*) Nota da edição do ENEM informada no Requerimento de Inscrição.

7.1.1 As notas TRI mínimas e máximas do ENEM edições 2024, 2023, 2022 e 2021 constam do **Anexo III**.

7.2 A classificação das pessoas candidatas não eliminadas será feita em ordem decrescente da nota final, com nota até duas casas decimais, desprezando-se as demais.

7.3 Na ocorrência de pessoas candidatas com notas finais coincidentes, o desempate na classificação, por perfil, será feito, levando-se em conta os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), até o último dia de inscrição, prevalecendo o de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) ter pontuado na Adequação ao Público-Alvo;
- c) maior nota na Carta de Apresentação;
- d) maior nota na Prova de Redação;
- e) maior nota da N1, N2, N3 e N4, nesta ordem;
- f) maior idade.

7.4 As pessoas candidatas serão classificadas e selecionadas, de acordo com a nota final, conforme os critérios abaixo previstos na Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações e na Portaria Normativa nº 21/2012 e suas alterações:

I - inicialmente, serão classificados/as na Ampla Concorrência, independente da opção de modalidade, e selecionados/as de acordo com o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno; e

II - os/as estudantes que concorram às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e não sejam selecionados/as nos termos do inciso I serão classificados/as na seguinte ordem:

- a. integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda (modalidade LI_EP);
- b. integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da

educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (modalidade LI_PCD);

c. integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclararam quilombolas (modalidade LI_Q);

d. integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclararam pretos/as, pardos/as ou indígenas (modalidade LI_PPI);

e. integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (modalidade LB_EP);

f. integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência (modalidade LB_PCD);

g. integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclararam quilombolas (modalidade LB_Q); e

h. integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos/as, pardos/as ou indígenas (modalidade LB_PPI).

III - os/as estudantes que concorram às vagas reservadas às Pessoas Refugiadas e Migrantes Humanitários e não sejam selecionados/as nos termos do inciso I serão classificados/as na respectiva reserva de vaga.

IV - os/as estudantes que concorram às vagas reservadas às Pessoas Trans e não sejam selecionados/as nos termos do inciso I serão classificados/as na respectiva reserva de vaga.

7.5 No caso do não preenchimento das vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/2012 segundo os critérios estabelecidos no subitem **7.4**, as vagas remanescentes serão destinadas, primeiramente, a autodeclarados/as pretos/as, pardos/as, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, destinadas a candidatos/as que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

7.6 Após aplicação do previsto nos subitens **7.4** e **7.5**, caso não haja mais estudantes com perfil para ocupar qualquer uma das vagas reservadas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência.

7.7 No caso do não preenchimento das vagas reservadas a Pessoas Trans (Resolução CEPEX/UFF nº 3.893/2024) e a Pessoas Refugiadas e Migrantes Humanitários (Resolução CEPEX/UFF nº 3.580/2024) segundo os critérios estabelecidos no subitem **7.4**, as vagas remanescentes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência.

7.8 A pessoa candidata aprovada dentro das vagas será convocada para realização da Pré-matrícula Online, conforme item **8**.

7.9 O candidato que não estiver classificado dentro do número de vagas ofertado comporá a lista de espera e poderá ser convocado para ocupar as vagas disponíveis nas chamadas complementares.

7.10 Terminado o prazo da matrícula, havendo alguma vaga não preenchida, esta será ocupada respeitando-se a ordem da classificação.

8. DA PRÉ-MATRÍCULA ONLINE

8.1 A Pré-Matrícula *Online* tem por objetivo verificar se a pessoa candidata atende aos requisitos exigidos para ingresso na UFF na modalidade para a qual foi selecionada.

8.2 A documentação a ser encaminhada para a realização da Pré-Matrícula Online encontra-se descrita no **Comunicado Oficial nº 1**.

8.3 Os procedimentos e o cronograma para realização da Pré-Matrícula Online serão divulgados no dia **11 de março de 2025**, às 16 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

8.4 A pessoa candidata que, por qualquer motivo, não encaminhar os documentos para pré-matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

9.2 As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Processo Seletivo <<https://portal.coseac.uff.br/educampo2025>> constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

9.3 A COSEAC divulgará, sempre que necessário, normas complementares e comunicados oficiais sobre o Processo Seletivo, que passarão a ser parte integrante deste Edital.

9.4 Listas com nomes e/ou número de inscrição de pessoas candidatas, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo e na COSEAC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.

9.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo.

9.6 A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com as pessoas candidatas, que deverão acompanhar o andamento do Processo Seletivo através das publicações no respectivo endereço eletrônico.

9.7 Não obstante as disposições do subitem **9.6**, a COSEAC poderá encaminhar mensagens para o correio eletrônico e/ou para o telefone celular informados pelo candidato no Requerimento de Inscrição, não se constituindo, no entanto, o meio oficial de comunicação e publicidade do Concurso.

9.8 Será eliminada e perderá o direito à vaga, em qualquer época, a candidato que houver realizado este Processo Seletivo fazendo uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.

9.9 A COSEAC se reserva o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo, ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

9.10 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar, direitos ou obrigações em relação às pessoas interessadas.

9.11 Do resultado deste Processo Seletivo, devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.

9.12 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC e encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 7 de fevereiro de 2025

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega
Reitor

ANEXO I
BAREMA E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ANÁLISE DE PERFIL

Parcela da pontuação	Referência para a pontuação	Exigência	Pontuação máxima
Adequação ao público-alvo	<ul style="list-style-type: none"> - ser profissional da Educação Básica atuante em escolas localizadas em meio rural; ou - ser profissional que atua com educação popular, extensão rural, movimentos sociais do campo e/ou agroecologia; ou - ter vínculos contínuos com e/ou pertencer a comunidades do campo (com povos indígenas, quilombolas, integrante de famílias agricultoras, comunidades de pesca artesanal, extrativistas, etc.); - ser liderança e/ou ser integrante de movimentos e/ou grupos sociais do campo; - ser residente e/ou trabalhador de espaços socioterritoriais do campo, conforme especificado nos subitens 1.3, 2.5, 2.5.1, 2.5.2 e 2.5.3 deste Edital. 	<p>Anexar, no momento do envio da documentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - documento de órgão público competente que comprove vinculação com o público-alvo descrito no subitem 3.3; OU - documento de instituição a que se vincula (no caso de pessoa que trabalha com educação popular e que atua em ações educacionais em entidades, movimentos e/ou grupos sociais); OU - declaração que comprove sua atuação profissional no campo ou junto à extensão rural em organizações da agricultura familiar, assentamentos ou acampamentos da reforma agrária (no caso de (pessoa ou profissional com ligação com agricultura familiar); OU - documento que comprove vínculo com comunidades tradicionais (no caso de pessoas pertencentes às comunidades quilombolas, povos indígenas, entre outros grupos que formam as populações do campo); OU - documento comprobatório da condição “residir e/ou trabalhar em espaço socioterritorial do campo”, conforme descrito no subitem 1.3. <p>*Basta o cumprimento da exigência - a anexação de comprovação válida - para a obtenção da pontuação máxima. **O não cumprimento desta exigência implicará a não pontuação nessa parcela</p>	40
Carta de Apresentação	Documento elaborado pela pessoa candidata e anexado no momento do envio da documentação (ver Anexo II)	Anexar, no momento do envio da documentação, a Carta de Apresentação, de acordo com o que está disposto no Anexo II .	60
Total de Pontos			100 pontos

ANEXO II

ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO

O QUE É

A Carta de Apresentação, de caráter classificatório, constitui um instrumento de expressão escrita em que a pessoa candidata deverá expor suas experiências, motivações e interesses que levaram a escolher cursar a Licenciatura em Educação do Campo. Todas as pessoas que se candidatarem deverão encaminhar a Carta de Apresentação na etapa de envio dos documentos, mesmo aquelas que não encaminharem documento de comprovação de adequação com o público-alvo.

OBJETIVO

A Carta de Apresentação tem como objetivo avaliar qualitativamente as capacidades potenciais da pessoa que se candidata a cumprir o percurso formativo do Curso de Licenciatura em Educação do Campo e sua aderência ao curso.

FORMATO

A Carta de Apresentação deverá ser redigida sob a forma de um texto em prosa, de caráter dissertativo-argumentativo, com o mínimo de 30 linhas, devendo estar convertido em formato PDF no momento em que for encaminhado.

DIRETRIZES

A Carta de Apresentação deverá enfatizar, quando couber, esses três itens:

I - A história de vida do candidato e sua relação com a cultura e o trabalho no campo.

Narração e descrição de experiências e vivências (na infância, adolescência, juventude, etc.) da pessoa candidata que antecedem a escolha profissional pela área da educação e quais ligações possuem essas experiências e vivências com a vida e as atividades de trabalho das populações do campo e/ou segmentos sociais relacionados às populações do campo.

II - A trajetória profissional do candidato, as produções acadêmico-científicas, técnicas, artísticas ou culturais realizadas no exercício da profissão e que estejam vinculadas à educação e ao trabalho no campo.

Narração e descrição de experiências e vivências em espaços educacionais formais (tais como escolas do campo, escolas itinerantes, estabelecimentos de ensino em áreas rurais, etc.) e não formais (formação cidadã, formação técnica específica necessária ao desenvolvimento do campo brasileiro, ciranda, movimentos sociais, comunidades, organizações políticas, associações, articulações, cooperativas de trabalho, etc.), evidenciando formas de percepção e interpretação sobre o campo, assim como a realização de produções pedagógicas, científicas, técnicas, artísticas, culturais e atividades profissionais ou não profissionais relacionadas à vida e ao trabalho no campo.

III - Ideias que apontem transformações nas condições de vida e trabalho das populações do campo em suas múltiplas dimensões.

Apresentação de ideias propositivas que julgue como transformadoras das condições de vida e trabalho das populações do campo em suas múltiplas dimensões e os possíveis papéis de profissionais da educação na realização prática dessas ideias.

RESPONSABILIDADE

O candidato fica comprometido com a legalidade e a eticidade do seu texto.

PONTUAÇÃO

A Pontuação atribuída a Carta de Apresentação, irá variar entre 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos e a sua correção será realizada por Comissão constituída pela Coordenação do Curso.

ANEXO III
NOTAS TRI MÍNIMAS E MÁXIMAS DO ENEM

Edição do ENEM	Ciências da Natureza		Ciências Humanas		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		Matemática e suas Tecnologias		Redação	
	Nota Mínima	Nota Máxima	Nota Mínima	Nota Máxima	Nota Mínima	Nota Máxima	Nota Mínima	Nota Máxima	Nota Mínima	Nota Máxima
2024	308,1	867,2	283,8	819,7	294,1	795,8	334,3	961,9	0.01	1000.00
2023	314,4	868,4	289,9	823,0	287,0	820,8	319,8	958,6	0.01	1000.00
2022	308.7	875.3	287.5	839.2	269.9	801.0	336.8	985.7	0.01	1000.00
2021	307.60	867.10	311.60	846.90	295.20	826.10	310.40	953.10	0.01	1000.00